

Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Protocolo nº 1359/03

AS Comissões
De Justiça e Finanças
Em, 11 / 11 / 2003
Presidente

Projeto de LEI nº 022/2003 data 10 / 11 / 2003

Assunto: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE QUANTITATIVO DE VAGAS PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 008/90, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL 125/2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor: PODER EXECUTIVO

Câmara Municipal de Anchieta (ES)
Aprovado por unanimidade
Sala das Sessões 11 / 11 / 2003
Presidente

1ª discussão em ____/____/____

2ª discussão em ____/____/____

3ª discussão em ____/____/____

Arquivado em ____/____/____

Desarquivado em ____/____/____



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

PROJETO DE LEI Nº. 022/2003.

Dispõe sobre alteração de quantitativo de vagas previsto na lei municipal nº. 008/90, alterada pela lei municipal 125/2003, e dá outras providências.

O Poder Executivo do Município de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o inciso V do artigo 1º. da Lei municipal nº. 125/2003, de 04.02.2003, passando ter a seguinte nova redação:

“Art. 1º.
.....

V - de Secretária Escolar passando de 32 para 60 vagas.”(NR)

Art. 2º. As alterações produzidas por esta lei incorporar-se-ão ao ANEXO I, da lei municipal nº. 008/90.

Art. 3º. As despesas decorrentes do cumprimento desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de cada unidade orçamentária, na medida de sua ocupação formal.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta(ES), 10 de novembro de 2003.

PREFEITO MUNICIPAL
Moacyr Carone Assad

Câmara Municipal de Anchieta (ES)
Aprovado por Moacyr Carone Assad
Sala das Sessões 11/11/2003
Presidente

Câmara Municipal de Anchieta-ES
PROTOCOLO
Nº 1359/03 Fls. 47
Anchieta-ES 10/11/03
Hora: 12:00h
Assad



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

JUSTIFICAÇÃO
(Mensagem)

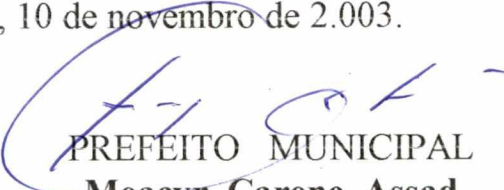
Diante da possibilidade de adequarmos os textos de nossas legislações municipais aos preceitos constitucionais e infraconstitucionais, é que venho propor este Projeto de Lei, que dispõe sobre adequação de quantitativo de cargos no Executivo.

A iniciativa tem sua fundamentação de urgência calçada na necessidade de atendermos as exigências traçadas pela legislação vigente, bem como os apelos dos órgãos fiscalizadores. Ainda, pelo término de prazo do concurso em vigência, o qual se exaure no dia 12 próximo.

Para a apresentação presente temos o apoio do artigo 15 e seguintes de nossa Lei Orgânica Municipal, fazendo-se necessário a convocação em regime de urgência

É por estas razões que apresento este Projeto de Lei, esperando sua aprovação pelos Nobres Edis.

Anchieta(ES), 10 de novembro de 2.003.


PREFEITO MUNICIPAL
Moacyr Carone Assad